Estratégia CONCURSOS

Aul

Legislação p/ COREN-MG (Com Videoaulas) - Pós-Edital

Professor: Marcos Girão, Thais de Assunção (Equipe Marcos Girão)

Sumário

Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN/MG 2

1 - Considerações Iniciais 2

2 – Lei Federal nº 5.905/1973 2

3 – Considerações Finais 7

Questões Comentadas 9

Lista de Questões 14

Gabarito 17

Resumo 18

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS – COREN/MG

1 - Considerações Iniciais

Caro aluno, nesta aula, estudaremos a seguinte norma:

↳ Lei Federal nº 5.905/1973;

Vamos lá!

2 – Lei Federal nº 5.905/1973

A Lei Federal nº 5.905/1973 dispõe sobre a **criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências.**

Em seu art. 1º, a Lei Federal nº 5.905/1973, estabelece que:

> São criados o Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e os Conselhos Regionais de Enfermagem (COREN), constituindo em seu conjunto uma autarquia, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social.

O **Conselho Federal e os Conselhos Regionais** são órgãos disciplinadores do exercício da profissão de enfermeiro e das demais profissões compreendidas nos serviços de enfermagem.

> O Conselho Federal, ao qual ficam subordinados os Conselhos Regionais, terá jurisdição em todo o território nacional e sede na Capital da República.

Haverá um Conselho Regional em cada Estado e Território, com sede na respectiva capital, e no Distrito Federal.

- O Conselho Federal poderá, quando o número de profissionais habilitados na unidade da federação for inferior a **cinquenta**, determinar a formação de regiões, compreendendo mais de uma unidade.

O Conselho Federal terá nove membros efetivos e igual número de suplentes, de nacionalidade brasileira, e portadores de diploma de curso de enfermagem de nível superior.

Os membros do Conselho Federal e respectivos suplentes serão eleitos por maioria de votos, em escrutínio secreto, **na Assembleia dos Delegados Regionais**.

O Conselho Federal elegerá dentre seus membros, em sua primeira reunião, o Presidente, o Vice-Presidente, o Primeiro e o Segundo Secretários e o Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Compete ao Conselho Federal:

- aprovar seu regimento interno e os dos Conselhos Regionais;
- instalar os Conselhos Regionais;
- elaborar o Código de Deontologia de Enfermagem e alterá-lo, quando necessário, ouvidos os Conselhos Regionais;
- baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de procedimento e bom funcionamento dos Conselhos Regionais;
- dirimir as dúvidas suscitadas pelos Conselhos Regionais;
- apreciar, em grau de recursos, as decisões dos Conselhos Regionais;
- instituir o modelo das carteiras profissionais de identidade e as insígnias da profissão;
- homologar, suprir ou anular atos dos Conselhos Regionais;
- aprovar anualmente as contas e a proposta orçamentária da autarquia, remetendo-as aos órgãos competentes;
- promover estudos e campanhas para aperfeiçoamento profissional;
- publicar relatórios anuais de seus trabalhos;
- convocar e realizar as eleições para sua diretoria;
- exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas por lei.

O mandato dos membros do Conselho Federal será honorífico e terá a duração de três anos, admitida uma reeleição.

A receita do Conselho Federal de Enfermagem será constituída de:

- um quarto da taxa de expedição das carteiras profissionais;
- um quarto das multas aplicadas pelos Conselhos Regionais;
- um quarto das anuidades recebidas pelos Conselhos Regionais;
- doações e legados;
- subvenções oficiais;
- rendas eventuais.

Na organização dos quadros distintos para inscrição de profissionais o Conselho Federal de Enfermagem adotará como critério, no que couber, o disposto na Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955.

Os Conselhos Regionais serão instalados em suas respectivas sedes, com cinco a vinte e um membros e outros tantos suplentes, **todos de nacionalidade brasileira**, na proporção de três quintos de enfermeiros e dois quintos de profissionais das demais categorias de pessoal de enfermagem reguladas em lei.

O número de membros dos Conselhos Regionais será sempre ímpar, e a sua fixação será feita pelo Conselho Federal em proporção ao número de profissionais inscritos.

Os membros dos Conselhos Regionais e respectivos suplentes serão eleitos por voto pessoal secreto e obrigatório em época determinada pelo **Conselho Federal em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.**

Para a eleição referida neste artigo serão organizadas chapas separadas, uma para enfermeiros e outra para os demais profissionais de enfermagem, podendo votar em cada chapa, respectivamente, os profissionais referidos no artigo 11.

Art 11. Os Conselhos Regionais serão instalados em suas respectivas sedes, com cinco a vinte e um membros e outros tantos suplentes, todos de nacionalidade brasileira, na proporção de três quintos de enfermeiros e dois quintos de profissionais das demais categorias de pessoal de enfermagem reguladas em lei.

Ao eleitor que, sem causa justa, deixar de votar nas eleições referidas neste artigo, será aplicada pelo Conselho Regional multa em importância correspondente ao valor da anuidade.

Cada Conselho Regional elegerá seu Presidente, Secretário e Tesoureiro, admitida a criação de cargos de Vice-Presidente, Segundo Secretário e Segundo Tesoureiro para os Conselhos com mais de doze membros.

O mandato dos membros dos Conselhos Regionais será honorífico e terá a duração de três anos admitida uma reeleição.

<u>Compete aos Conselhos Regionais</u>:

- deliberar sobre inscrição no Conselho e seu cancelamento;
- disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal;
- fazer executar as instruções e provimentos do Conselho Federal;
- manter o registro dos profissionais com exercício na respectiva jurisdição;
- conhecer e decidir os assuntos atinentes à ética profissional impondo as penalidades cabíveis;
- elaborar a sua proposta orçamentária anual e o projeto de seu regimento interno e submetê-los à aprovação do Conselho Federal;
- expedir a carteira profissional indispensável ao exercício da profissão, a qual terá fé pública em todo o território nacional e servira de documento de identidade;

- zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exerçam;
- publicar relatórios anuais de seus trabalhos e a relação dos profissionais registrados;
- propor ao Conselho Federal medidas visando à melhoria do exercício profissional;
- fixar o valor da anuidade;
- apresentar sua prestação de contas ao Conselho Federal, até o dia 28 de fevereiro de cada ano;
- eleger sua diretoria e seus delegados eleitores ao Conselho Federal;
- exercer as demais atribuições que lhes forem conferidas por esta Lei ou pelo Conselho Federal.

A renda dos Conselhos Regionais será constituída de:

- três quartos da taxa de expedição das carteiras profissionais;
- três quartos das multas aplicadas;
- três quartos das anuidades;
- doações e legados;
- subvenções oficiais, de empresas ou entidades particulares;
- rendas eventuais.

O Conselho Federal e os Conselhos Regionais deverão reunir-se, pelo menos, uma vez mensalmente.

O Conselheiro que faltar, durante o ano, sem licença prévia do respectivo Conselho, a cinco reuniões perderá o mandato.

Aos infratores do Código de Deontologia de Enfermagem poderão ser aplicadas as seguintes penas:

- advertência verbal;
- multa;
- censura;
- suspensão do exercício profissional;
- cassação do direito ao exercício profissional.

As penas referidas nos incisos I, II, III e IV deste artigo, citados acima, são da alçada dos Conselhos Regionais e a referida no inciso V, do Conselho Federal, **ouvido o Conselho Regional interessado**.

> O valor das multas, bem como as infrações que implicam nas diferentes penalidades, serão disciplinados no Regimento do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais.

O Conselho Federal e os Conselhos Regionais terão tabela própria de pessoal, cujo regime será o da Consolidação das Leis do Trabalho. **A responsabilidade pela gestão administrativa e financeira** dos Conselhos caberá aos respectivos diretores.

A composição do primeiro Conselho Federal de Enfermagem, com mandato de um ano, será feita por ato do Ministro do Trabalho e Previdência Social, **mediante indicação**, em lista tríplice, da Associação Brasileira de Enfermagem.

Ao **Conselho Federal assim constituído caberá**, além das atribuições previstas nesta Lei:

- promover as primeiras eleições para composição dos Conselhos Regionais e instalá-los;
- promover as primeiras eleições para composição do Conselho Federal, até noventa dias antes do término do seu mandato.

Durante o período de organização do Conselho Federal de Enfermagem, o Ministério do Trabalho e Previdência Social lhe facilitará a utilização de seu próprio pessoal, **material e local de trabalho**.

Com isso, encerramos a teoria pertinente à Lei nº 5.905/1973.

3 – Considerações Finais

Chegamos ao final da nossa segunda aula!

Quaisquer dúvidas, sugestões ou críticas entrem em contato conosco. Estou disponível no fórum no Curso, por e-mail e nas minhas redes sociais.

Aguardo vocês na próxima aula. Até lá!

Paulo Guimarães e Marcos Girão

E-mail: professorpauloguimaraes@gmail.com

Instagram: @profpauloguimaraes e @profmarcosgirao

QUESTÕES COMENTADAS

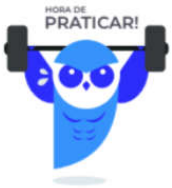

1. (INSTITUTO QUADRIX – COMUNICAÇÃO SOCIAL – COREN/RS - 2018) A Lei n.º 5.905/1973 não inclui na constituição da receita do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen).

a) taxa de expedição das carteiras profissionais.

b) multas aplicadas pelos Conselhos Regionais.

c) anuidades recebidas pelos Conselhos Regionais.

d) subvenções extraoficiais de organismos estrangeiros.

e) doações e legados.

Comentários:

A resposta está na letra D, conforme o art. 10:

> *Art 10. A receita do Conselho Federal de Enfermagem será constituída de:*
>
> *I - um quarto da taxa de expedição das carteiras profissionais;*
>
> *II - um quarto das multas aplicadas pelos Conselhos Regionais;*
>
> *III - um quarto das anuidades recebidas pelos Conselhos Regionais;*
>
> *IV - doações e legados;*
>
> *V - **subvenções oficiais**;*
>
> *VI - rendas eventuais.*

2. (CESPE – ENFERMAGEM – COREN/AC – TRE/BA - 2017) Acerca dos conselhos regionais de enfermagem e das entidades de classe da categoria, assinale a opção correta.

a) É destinada ao Conselho Federal de Enfermagem 50% da receita de cada conselho regional de enfermagem, sendo os 50% restantes destinados a despesas administrativas locais.

b) A filiação à Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn) é facultada aos técnicos de enfermagem, porém obrigatória aos enfermeiros e estudantes de graduação em enfermagem.

c) A defesa dos interesses econômicos dos profissionais de enfermagem é de responsabilidade da Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn).

d) É de responsabilidade dos sindicatos da categoria a elaboração de estratégias voltadas ao desenvolvimento cultural e profissional de enfermeiros.

e) As fontes de renda dos conselhos regionais de enfermagem são a taxa de expedição de carteiras e cédulas profissionais, os emolumentos, as anuidades e as multas.

Comentários

A resposta está na letra E, segundo o art. 6°:

> *Art 16. A renda dos Conselhos Regionais será constituída de:*
>
> *I - três quartos da **taxa de expedição das carteiras profissionais;***
>
> *II - três quartos das **multas aplicadas**;*
>
> *III - três quartos das **anuidades;***
>
> *IV - doações e legados;*
>
> *V - subvenções oficiais, de empresas ou entidades particulares;*
>
> *VI - rendas eventuais.*

3. (PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO/RJ – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SMS/RJ - 2019) O Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são órgãos disciplinadores do exercício da profissão de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem. Em 12 de julho de 1973 foram criados, constituindo em seu conjunto autarquias federais pela Lei n°:

a) 5.905.

b) 5.692.

c) 7.498.

d) 8.890.

Comentários

A resposta está na letra A:

> *LEI No 5.905, DE 12 DE JULHO DE 1973.*
>
> *Dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências.*

4. (CONSULPLAN – ENFERMEIRO REGULADOR – PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO DE MINAS/MG – 2015) Os membros e suplentes dos Conselhos Regionais de Enfermagem são escolhidos através do voto e os seus mandatos têm a duração de _____ ano(s), admitida uma reeleição. Assinale a alternativa que completa corretamente a afirmativa anterior.:

a) um.

b) dois.

c) três.

d) quatro.

Comentários:

A resposta está na Letra C, segundo o art. 14:

> *Art 14. O mandato dos membros dos Conselhos Regionais será honorífico e **terá a duração de três anos admitida uma reeleição.***

5. (CONSULPLAN – ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – COFEN – 2011) A autarquia profissional de enfermagem, criada pela Lei nº. 5905, de 12 de julho de 1973, tem por finalidade normatividade, disciplina e fiscalização do exercício da enfermagem e de suas atividades em todo o território nacional. São órgãos da autarquia profissional de enfermagem, EXCETO:

a) Conselho Federal de Enfermagem.

b) Conselhos Regionais de Enfermagem.

c) Conselhos Municipais de Enfermagem.

d) Assembleia Geral dos Delegados Regionais.

e) Assembleias Gerais dos Conselhos Regionais.

Comentários:

A resposta está na letra C, de acordo com os arts. 6º, 1º e 12:

> *Art 6º Os membros do Conselho Federal e respectivos suplentes serão eleitos por maioria de votos, em escrutínio secreto, na **Assembleia dos Delegados Regionais**.*
>
> *Art 1º São criados o **Conselho Federal de Enfermagem (COFEN)** e os **Conselhos Regionais de Enfermagem (COREN),** constituindo em seu conjunto uma autarquia, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social.*
>
> *Art 12. Os membros dos Conselhos Regionais e respectivos suplentes serão eleitos por voto pessoal secreto e obrigatório em época determinada pelo Conselho Federal em **Assembleia Geral** especialmente convocada para esse fim.*

6. (INSTITUTO QUADRIX – TÉCNICO EM CONTABILIDADE – COREN/DF – 2013) Assinale a alternativa em que não consta uma das receitas do COFEN - Conselho Federal de Enfermagem, conforme a Lei nº 5.905/93:

a) Um quarto das multas aplicadas pelos Conselhos Regionais de Enfermagem - CORENs.

b) A totalidade das taxas de expedição das carteiras profissionais pelo COFEN - Conselho Federal de Enfermagem.

c) Um quarto das anuidades recebidas pelos Conselhos Regionais de Enfermagem - CORENs.

d) Doações e legados.

e) Subvenções oficiais.

Comentários

A resposta está na letra B, conforme o art. 10:

> *Art 10. A receita do Conselho Federal de Enfermagem será constituída de:*
>
> *I - um quarto da taxa de expedição das carteiras profissionais;*
>
> *II - um quarto das multas aplicadas pelos Conselhos Regionais;*
>
> *III - um quarto das anuidades recebidas pelos Conselhos Regionais;*
>
> *IV - doações e legados;*
>
> *V - subvenções oficiais;*
>
> *VI - rendas eventuais.;*

7. (INSTITUTO QUADRIX – TÉCNICO EM CONTABILIDADE – COREN/DF – 2013) Assinale a única alternativa incorreta a respeito do COFEN - Conselho Federal de Enfermagem e dos CORENs - Conselhos Regionais de Enfermagem:

a) O COFEN - Conselho Federal de Enfermagem foi criado na década de 1970, por meio da Lei nº 5.905/73, bem como os CORENs - Conselhos Regionais de Enfermagem.

b) O COFEN e os CORENs são constituídos, em seu conjunto, como uma autarquia vinculada ao Ministério da Saúde.

c) O COFEN e os CORENs são órgãos disciplinadores do exercício da profissão de Enfermeiro e das demais profissões compreendidas nos serviços de Enfermagem do Brasil.

d) O COFEN - Conselho Federal de Enfermagem terá jurisdição em todo o território nacional e terá sede na Capital da República.

e) Haverá um COREN em cada Estado e Território, com sede na respectiva capital, e no Distrito Federal.

Comentários

A resposta está na letra B, segundo o art. 1°:

> *Art 1° São criados o Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e os Conselhos Regionais de Enfermagem (COREN), **constituindo em seu conjunto uma autarquia, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social**.*

LISTA DE QUESTÕES

1. (INSTITUTO QUADRIX – COMUNICAÇÃO SOCIAL – COREN/RS - 2018) A Lei n.º 5.905/1973 não inclui na constituição da receita do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen).

a) taxa de expedição das carteiras profissionais.

b) multas aplicadas pelos Conselhos Regionais.

c) anuidades recebidas pelos Conselhos Regionais.

d) subvenções extraoficiais de organismos estrangeiros.

e) doações e legados.

2. (CESPE – ENFERMAGEM – COREN/AC – TRE/BA - 2017) Acerca dos conselhos regionais de enfermagem e das entidades de classe da categoria, assinale a opção correta.

a) É destinada ao Conselho Federal de Enfermagem 50% da receita de cada conselho regional de enfermagem, sendo os 50% restantes destinados a despesas administrativas locais.

b) A filiação à Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn) é facultada aos técnicos de enfermagem, porém obrigatória aos enfermeiros e estudantes de graduação em enfermagem.

c) A defesa dos interesses econômicos dos profissionais de enfermagem é de responsabilidade da Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn).

d) É de responsabilidade dos sindicatos da categoria a elaboração de estratégias voltadas ao desenvolvimento cultural e profissional de enfermeiros.

e) As fontes de renda dos conselhos regionais de enfermagem são a taxa de expedição de carteiras e cédulas profissionais, os emolumentos, as anuidades e as multas.

3. (PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO/RJ – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SMS/RJ - 2019) O Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são órgãos disciplinadores do exercício da profissão de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem. Em 12 de julho de 1973 foram criados, constituindo em seu conjunto autarquias federais pela Lei nº:

a) 5.905.

b) 5.692.

c) 7.498.

d) 8.890.

4. (CONSULPLAN – ENFERMEIRO REGULADOR – PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO DE MINAS/MG – 2015) Os membros e suplentes dos Conselhos Regionais de Enfermagem são escolhidos através do voto e os seus mandatos têm a duração de _____ ano(s), admitida uma reeleição. Assinale a alternativa que completa corretamente a afirmativa anterior.:

a) um.

b) dois.

c) três.

d) quatro.

5. (CONSULPLAN – ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – COFEN – 2011) A autarquia profissional de enfermagem, criada pela Lei nº. 5905, de 12 de julho de 1973, tem por finalidade normatividade, disciplina e fiscalização do exercício da enfermagem e de suas atividades em todo o território nacional. São órgãos da autarquia profissional de enfermagem, EXCETO:

a) Conselho Federal de Enfermagem.

b) Conselhos Regionais de Enfermagem.

c) Conselhos Municipais de Enfermagem.

d) Assembleia Geral dos Delegados Regionais.

e) Assembleias Gerais dos Conselhos Regionais.

6. (INSTITUTO QUADRIX – TÉCNICO EM CONTABILIDADE – COREN/DF – 2013) Assinale a alternativa em que não consta uma das receitas do COFEN - Conselho Federal de Enfermagem, conforme a Lei nº 5.905/93:

a) Um quarto das multas aplicadas pelos Conselhos Regionais de Enfermagem - CORENs.

b) A totalidade das taxas de expedição das carteiras profissionais pelo COFEN - Conselho Federal de Enfermagem.

c) Um quarto das anuidades recebidas pelos Conselhos Regionais de Enfermagem - CORENs.

d) Doações e legados.

e) Subvenções oficiais.

7. (INSTITUTO QUADRIX – TÉCNICO EM CONTABILIDADE – COREN/DF – 2013) Assinale a única alternativa incorreta a respeito do COFEN - Conselho Federal de Enfermagem e dos CORENs - Conselhos Regionais de Enfermagem:

a) O COFEN - Conselho Federal de Enfermagem foi criado na década de 1970, por meio da Lei nº 5.905/73, bem como os CORENs - Conselhos Regionais de Enfermagem.

b) O COFEN e os CORENs são constituídos, em seu conjunto, como uma autarquia vinculada ao Ministério da Saúde.

c) O COFEN e os CORENs são órgãos disciplinadores do exercício da profissão de Enfermeiro e das demais profissões compreendidas nos serviços de Enfermagem do Brasil.

d) O COFEN - Conselho Federal de Enfermagem terá jurisdição em todo o território nacional e terá sede na Capital da República.

e) Haverá um COREN em cada Estado e Território, com sede na respectiva capital, e no Distrito Federal.

GABARITO

1. D
2. E
3. A
4. A
5. C
6. B
7. B

RESUMO

O Conselho Federal, ao qual ficam subordinados os Conselhos Regionais, terá jurisdição em todo o território nacional e sede na Capital da República.

- O Conselho Federal poderá, quando o número de profissionais habilitados na unidade da federação for inferior a **cinquenta**, determinar a formação de regiões, compreendendo mais de uma unidade.

O mandato dos membros do Conselho Federal será honorífico e terá a duração de três anos, admitida uma reeleição.

A receita do Conselho Federal de Enfermagem será constituída de:

- um quarto da taxa de expedição das carteiras profissionais;
- um quarto das multas aplicadas pelos Conselhos Regionais;
- um quarto das anuidades recebidas pelos Conselhos Regionais;
- doações e legados;
- subvenções oficiais;
- rendas eventuais.

O mandato dos membros dos Conselhos Regionais será honorífico e terá a duração de três anos admitida uma reeleição.

<u>Compete aos Conselhos Regionais</u>:

- deliberar sobre inscrição no Conselho e seu cancelamento;
- disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal;
- fazer executar as instruções e provimentos do Conselho Federal;
- manter o registro dos profissionais com exercício na respectiva jurisdição;
- conhecer e decidir os assuntos atinentes à ética profissional impondo as penalidades cabíveis;
- elaborar a sua proposta orçamentária anual e o projeto de seu regimento interno e submetê-los à aprovação do Conselho Federal;
- expedir a carteira profissional indispensável ao exercício da profissão, a qual terá fé pública em todo o território nacional e servira de documento de identidade;
- zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exerçam;
- publicar relatórios anuais de seus trabalhos e a relação dos profissionais registrados;
- propor ao Conselho Federal medidas visando à melhoria do exercício profissional;
- fixar o valor da anuidade;
- apresentar sua prestação de contas ao Conselho Federal, até o dia 28 de fevereiro de cada ano;
- eleger sua diretoria e seus delegados eleitores ao Conselho Federal;

- exercer as demais atribuições que lhes forem conferidas por esta Lei ou pelo Conselho Federal.

A renda dos Conselhos Regionais será constituída de:

- três quartos da taxa de expedição das carteiras profissionais;
- três quartos das multas aplicadas;
- três quartos das anuidades;
- doações e legados;
- subvenções oficiais, de empresas ou entidades particulares;
- rendas eventuais.

O Conselho Federal e os Conselhos Regionais deverão reunir-se, pelo menos, uma vez mensalmente.

Aos infratores do Código de Deontologia de Enfermagem poderão ser aplicadas as seguintes penas:

- advertência verbal;
- multa;
- censura;
- suspensão do exercício profissional;
- cassação do direito ao exercício profissional.

Ao **Conselho Federal assim constituído caberá**, além das atribuições previstas nesta Lei:

- promover as primeiras eleições para composição dos Conselhos Regionais e instalá-los;
- promover as primeiras eleições para composição do Conselho Federal, até noventa dias antes do término do seu mandato.

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.

1.

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2.

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3.

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4.

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5.

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6.

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7.

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8.

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.

Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.